



IMPRENSA OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XX - Número 2854

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 6 de setembro de 2022

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ESTÁGIO REMUNERADO

Estágio de Pedagogia e Psicologia

A Secretaria da Educação receberá, no período de 27 de agosto a 14 de setembro de 2022, currículos de estudantes dos cursos de **Graduação em Pedagogia e Psicologia** interessados em realizar estágio remunerado, atuando como auxiliares de classe no ano letivo de 2022.

O currículo deverá conter todos os dados pessoais do candidato interessado:

- Nome,
- CPF,
- RG,
- Período que tem disponibilidade, I
- Instituto de Ensino Superior (IES) em que está matriculado,
- Semestre que está cursando,
- Telefone,
- Endereço,
- E-mail,
- Data de nascimento,
- Número de filhos.

Juntamente com o currículo, deverá ser enviado um comprovante de matrícula (atestado ou certidão) referente ao 2º semestre letivo de 2022.

O currículo que não apresentar as informações necessárias descritas acima será descartado.

Serão aceitos os currículos de alunos regularmente matriculados nos Institutos de Ensino Superior (IES) conveniados com a Prefeitura Municipal de Itatiba.

Para celebrar o convênio com a Prefeitura Municipal de Itatiba, os Institutos de Ensino Superior (IES) interessados deverão apresentar o **Termo de Cooperatividade**.

Os estagiários poderão atuar em Centros Municipais de Educação Infantil que atendem crianças de 0 a 5 anos (CEMEI) ou em Escolas Municipais de Educação Básica que atendem crianças de 6 a 14 anos (EMEB).

O estágio remunerado poderá ser de 4, 5 ou 6 horas, dependendo da necessidade da Unidade Escolar.

A contratação de estagiários remunerados para o ano letivo de 2022 seguirá os seguintes critérios:

- O interessado **deverá estar cursando** Graduação em Pedagogia ou Psicologia em Instituto de Ensino Superior (IES) conveniado com a Prefeitura Municipal de Itatiba;
- A ordem para a escolha da escola será pela classificação no Processo Seletivo;
- Em caso de empate no momento da escolha, o desempate será inicialmente pela maior idade e depois pelo número de filhos;
- Os candidatos serão chamados conforme classificação no Processo Seletivo e mediante o surgimento de vagas.

Observações Importantes:

- Os currículos deverão ser encaminhados para o e-mail: yngrid.pelarin@edu.itatiba.sp.gov.br aos cuidados de Yngrid, que enviará a confirmação do recebimento do currículo.
- Enviar junto do currículo cópia do comprovante de matrícula do semestre que está sendo cursado em 2022.
- Lembrando: O currículo que não apresentar as informações necessárias descritas acima será descartado.
- Após o período de recebimento dos currículos, serão publicados pela Imprensa Oficial a lista dos Currículos Válidos, a data e o local para realização do Processo Seletivo.

Segundo o art.11 da lei nº 11.788 de 2008, a duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 12 (dois) anos ou 730 dias. Sendo assim, **não poderemos receber currículo dos estagiários que já atuaram por dois anos na prefeitura municipal de Itatiba.**

ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas e cadastro reserva pelo período de 12 (doze) meses para estágio remunerado. Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo via e-mail para o endereço eletrônico ddelcol@juridico.itatiba.sp.gov.br ou protocolar no balcão de atendimento da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Centro Administrativo Municipal Ettore Consoline, na Avenida Luciano Consoline, nº 600, neste Município até a data de **26/09/2022**.

Os currículos deverão conter, **obrigatoriamente**, as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

- I – Nome completo;
- II – Endereço;
- III – Telefone para contato e e-mail;
- IV – Curso, semestre e período que o candidato está cursando;
- V – Instituição de ensino;
- VI – Áreas de conhecimentos;
- VII – Área de experiência se tiver; e
- VIII – Área de interesse.

| Número de vagas disponível | Secretaria/Órgão solicitante | Curso | Período do curso |
|----------------------------|-----------------------------------|---------------|--------------------------------------|
| Cadastro reserva | Secretaria dos Negócios Jurídicos | Direito | Matriculado entre o 3º e 8º semestre |
| Cadastro reserva | Secretaria de Governo | Administração | Matriculado entre o 3º e 6º semestre |
| | | Direito | Matriculado entre o 3º e 8º semestre |

EXTRATOS

Extrato do Termo de Contrato n.º113/2022. Processo Administrativo n.º03435/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº85/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de **Gêneros Alimentícios** (Itens: 04, 05 e 08) de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 85/2022, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 13.162,60 (treze mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 04.122.0004.2.059, 04.122.0004.2.056, 08.243.0008.2.041, 10.302.0007.2.028. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/08/2022.

Extrato do Termo de Contrato n.º114/2022. Processo Administrativo n.º03435/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº85/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** BAPTISTELLA COMÉRCIO E EVENTOS LTDA ME. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de **Gêneros Alimentícios** (Itens: 01, 02, 06 e 10) de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 85/2022, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 49.011,05 (quarenta e nove mil e onze reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 08.244.0014.2.059, 04.122.0004.2.056, 08.243.0008.2.041, 10.302.0007.2.028. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/08/2022.

Extrato do Termo de Contrato n.º115/2022. Processo Administrativo n.º03435/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº85/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de **Gêneros Alimentícios** (Itens: 07 e 09) de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 85/2022, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 89.117,25 (oitenta e nove mil e cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 08.244.0014.2.059, 04.122.0004.2.056, 08.243.0008.2.041, 10.302.0007.2.028. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/08/2022.

Extrato do Termo de Contrato n.º117/2022. Processo Administrativo n.º03435/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº85/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de **Gêneros Alimentícios** (Item: 03) de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 85/2022, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 16.275,00 (dezesseis mil e duzentos e setenta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 04.122.0004.2.056, 08.243.0008.2.041, 10.302.0007.2.028. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 25/08/2022.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º81/2022. Processo Administrativo n.º02416/2022. Modalidade: Concorrência Pública nº15/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** OMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º81/2022 na Cláusula V item 5.1 em virtude de prorrogação do prazo de execução da obra, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº02416/2022. **Valor:** mantido. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra do Contrato nº081/2022, por mais 30 (trinta) dias, conforme autorizado no despacho de fls. 596-597 dos autos. **Assinatura:** 29/08/2022.

Extrato do Termo de Contrato n.º118/2022. Processo Administrativo n.º01207/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº46/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** TAURUS ARMAS S/A. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de ARMAMENTO para Guarda Municipal, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 46/2022, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.00, 06.182.0002.2.092. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 30/08/2022.

NOTIFICAÇÕES

CIÊNCIA AO INTERESSADO

Tendo em vista que os processos em questão encontravam-se abertos e inertes, sem qualquer movimentação pelas partes interessadas, uma vez que o último Comunicar-se emitido por esta Secretaria não foi atendido na época, dentro do prazo legal:

- Considerando que, visando regularizar a situação, esta Secretaria, através da Central de Atendimento ao Cidadão, comunicou por 02 (duas) vezes sobre a necessidade de atendimento ao último Comunicar-se e, posteriormente, a Seção de Fiscalização emitiu Notificação ao interessado e ao seu respectivo responsável técnico, de acordo com o que preconiza o Art. 17 da Lei Municipal nº. 2.965/1997 (Código de Obras e Edificações do Município de Itatiba);

- Considerando a ciência da parte interessada quanto ao solicitado pela municipalidade acerca dos documentos emitidos pela Seção de Fiscalização, uma vez que a mesma foi recebida, e que teve seu prazo de atendimento expirado;

- Considerando que os trâmites efetuados pela municipalidade para atendimento ao Comunicar-se conferiram dilação dos prazos de atendimento às partes interessadas, uma vez que os mesmos foram superiores aos 30 (trinta) dias definidos na referida Lei Municipal em seu §1º;

- Considerando ainda que, após os trâmites acima relatados e o fim dos prazos conferidos pela municipalidade, as partes interessadas não trouxeram aos autos os elementos solicitados para saneamento das falhas ora apontadas e atendimento ao referido Comunicar-se.

Diante do exposto acima, temos a informar que os processos administrativos abaixo relacionados estão **INDEFERIDOS E ENCERRADOS**. Portanto, ficam os interessados notificados a abrirem um novo processo, assim como apresentarem toda a documentação necessária para a aprovação de projeto, conforme as disposições previstas na Legislação vigente.

Processo nº. 2008.08108 – Pedro Timóteo Monteiro;
Processo nº. 2018.01778 – Celine Zulmira de Abreu Barbosa;
Processo nº. 2018.07458 – Sérgio Tafarelló.

Em virtude do quanto disposto, publica-se a presente Ciência na presente data.

Itatiba, 05 de setembro de 2022.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

DECRETOS

DECRETO Nº 7.722, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que específica, objetivando a implantação pela Secretaria de Educação de Centro Educacional no Município de Itatiba.”

THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso “I” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A :

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinada a implantação pela Secretaria de Educação de Centro Educacional no Município de Itatiba, o imóvel objeto da Matrícula nº 24.046, do Cartório de Registro de Imóveis local, localizado na Rua Florêncio Pupo, nº 306, Centro, Itatiba/SP, com área de 739,92m2, denominado “Solar Alves Lanhoso”, de propriedade de ELIANA ALVES BARBOSA BARG e outros, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 4035/2022.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 05 de setembro de 2022.

THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.723, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

“Regulamenta a Lei Municipal nº 5.437, de 18 de maio de 2022, que institui o Programa Hortas Urbanas no Município de Itatiba”, e dá outras providências.”

THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

Considerando os princípios orientadores da Política de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município, previstos no Plano Diretor Municipal, Lei Municipal nº 4.325/2011, como a função social e ambiental da propriedade urbana, pública e privada, atendida por meio da efetivação dos direitos sociais para toda a população do Município, com a redução das vulnerabilidades urbanas, sociais e ambientais;

Considerando, ainda, a necessidade de aproveitar as áreas públicas ociosas ou subutilizadas, oferecendo alternativas para promover a segurança alimentar dos municípios e uma fonte de renda alternativa para a população, em especial, aquela em situação de vulnerabilidade social, e, visando regulamentar a Lei



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Municipal nº 5.437, de 18 de maio de 2.022,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída no Município de Itatiba o Programa Horta Urbana, como forma de apoiar e incentivar a agricultura urbana e periurbana em áreas públicas ou privadas, desde que atendam às diretrizes indicadas neste Decreto e em consonância com o Plano Diretor de Itatiba e Lei Municipal nº 5.437, de 18 de maio de 2.022.

§ 1º. Para efeito deste Decreto, entende-se por hortas urbanas aquelas implantadas em locais destinados ao desenvolvimento de práticas agrícolas de cultivo de hortaliças, plantas medicinais, aromáticas, ornamentais e espécies frutíferas.

§ 2º. Os produtos resultantes das hortas urbanas são passíveis de consumo, troca, doação e comercialização.

Art. 2º. As hortas urbanas poderão ser implantadas:

- I - em áreas particulares, por meio de Certidão de Uso do Solo autorizando a atividade;
- II - em áreas públicas, por meio de cessão de uso do solo a ser concedida pelo Poder Público, a título precário e não oneroso, mediante condições específicas.

Parágrafo Único. As áreas a serem ocupadas pelas hortas poderão ser cercadas com material definido pelo Município, em caráter precário, para proteção da produção agrícola.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA HORTA

Art. 3º. Em áreas particulares, o processo para implantação de hortas urbanas seguirá o processo de licenciamento como qualquer atividade econômica e adotará os seguintes trâmites:

- I - o interessado fará sua solicitação no Balcão do Empreendedor, através do site do Município;
- II - após o deferimento da solicitação, o processo seguirá para a Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura – Seção de Agricultura, Pecuária e Agronegócios, a fim de que esta Unidade verifique o atendimento dos requisitos específicos para o início da atividade.

Art. 4º. Em áreas públicas, o processo para implantação de hortas urbanas adotará os seguintes trâmites:

- I - o Município oferecerá, anualmente, um curso de formação sobre o tema, gratuito, em parceria com entidades interessadas, e terá suas vagas preenchidas com base nos critérios definidos no art. 7º deste Decreto;
- II - os interessados em se candidatar à cessão de uso da área pública deverão frequentar o curso e receber a certificação como aptos a cuidar de uma horta;
- III - o Município indicará no Mapa do site da Prefeitura as áreas públicas passíveis de cessão de uso do solo;
- IV - cada interessado poderá se candidatar a um ou mais áreas, respeitando o limite previsto em Lei, enviando os dados conforme o Anexo I deste Decreto;
- V - o Município analisará os pedidos e definirá os escolhidos com base nos critérios indicados nos artigos 6º e 7º deste Decreto;
- VI - o Município publicará na Imprensa Oficial do Município a lista dos selecionados e as respectivas áreas públicas a serem cedidas e guardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações;
- VII - A Comissão Gestora decidirá sobre as impugnações formuladas em 5 (cinco) dias úteis, publicando em seguida a decisão final do Município sobre a cessão do solo.

§ 1º. O curso terá a duração mínima de 08 horas/aula e será oferecido pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, ou ainda por parcerias com Sindicato Rural, de forma gratuita.

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delfino; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

§ 2º. A certificação obtida no curso terá validade de 5 (cinco) anos para efeito de participação no processo de cessão de área pública.

§ 3º. O Município poderá, dentro de suas possibilidades, se responsabilizar pela preparação dos canteiros e pela oferta inicial de insumos aos interessados em situação de vulnerabilidade social, inscritos em cadastro único.

Art. 5º. São condições para participar de uma horta em área pública:

- I - ser morador de Itatiba;
- II - participar do curso de capacitação oferecido;
- III - comprometer-se com as atividades de manutenção da horta, definidas pelo Município;
- IV - obedecer as demais legislações urbanísticas, ambientais e sanitárias vigentes.

Art. 6º. São critérios para seleção dos interessados nas áreas públicas, em caso de haver mais de um interessado pela mesma área:

- I - distância da residência do responsável em relação à horta, priorizando os moradores mais próximos da área;
- II - uso coletivo da horta, priorizando os grupos representados por associações de bairro e organizações sociais;
- III - condição de vulnerabilidade social, priorizando os inscritos no Cadastro Único do Município.

Art. 7º. São critérios para indicação de áreas públicas pelo Município destinadas à implantação de hortas urbanas:

- I - localização em bairros com baixa oferta de alimentos *in natura*, segundo estudos do ambiente alimentar;
- II - insolação na maior parte do dia;
- III - topografia plana ou com platôs que permitam o acesso de maquinário;
- IV - fácil acesso à rede pública de água;
- V - proximidade de escolas públicas da rede municipal, para que possam servir como espaço de atividades com os alunos, quando não houver horta na própria escola.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 8º. São órgãos envolvidos na implantação de hortas urbanas, com as respectivas atribuições:

- I - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura – Seção de Agricultura, Pecuária e Agronegócios:
 - a) selecionar as áreas para implantação das hortas urbanas;
 - b) dar publicidade aos cursos de formação e aos selecionados no processo de cessão de áreas públicas na Imprensa Oficial do Município;
 - c) indicar as áreas públicas passíveis de uso em mapa do portal da prefeitura;
 - d) definir e monitorar os indicadores no art. 1º da legislação das hortas urbanas;
 - e) acompanhar o desenvolvimento das hortas para assegurar a adequada utilização das áreas públicas.
 - f) recomendar a quantidade de insumos e materiais a serem utilizados em cada área;
 - g) fornecer orientação técnica aos participantes;
 - h) oferecer o preparo inicial do solo, quando houver disponibilidade de maquinário, operador e logística, e de acordo com o estabelecido para a Patrulha Agrícola Mecanizada de Itatiba para as áreas particulares;
 - i) realizar vistorias nas hortas, quando necessário, assegurando o adequado manejo;
 - j) fomentar o escoamento da produção.
 - k) realizar a limpeza dos terrenos;
 - l) preparar os canteiros, ofertar os insumos e as primeiras mudas, no caso de vulnerabilidade social do responsável.
- II - Secretaria de Ação Social:
 - a) fornecer informações sobre o Cadastro Único do Município para critério de seleção dos interessados;
 - b) acompanhar os indicadores na implantação de hortas urbanas referentes à melhoria da qualidade de vida dos envolvidos, por meio de programas de visitação

- às famílias;
- c) gerir a organização e a execução dos cursos de formação;
- d) certificar os participantes para uso da área pública.

III – Comissão Gestora:

- a) apoiar a implantação de hortas urbanas com a divulgação de informações e busca de parceiros;
- b) definir as ações referentes à Patrulha Agrícola Mecanizada de Itatiba.

Parágrafo Único. A Comissão Gestora será coordenada pela Secretaria de Governo e será composta por servidores que serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELAS HORTAS

Art. 9º. São atribuições dos responsáveis pelas hortas urbanas:

- I - indicar um responsável e um suplente para coordenação das atividades na horta, que farão a intermediação com o Município;
- II - realizar o cercamento da área com material indicado pelo Poder Público e manter uma placa indicativa com a do responsável, seguindo *layout* indicado pela Prefeitura Municipal de Itatiba;
- III - arcar com sementes, insumos e ferramentas para o trabalho agrícola, exceto o caso previsto no § 3º do art. 5º deste Decreto;
- IV - pagar pelo consumo de água e energia elétrica na área da horta;
- V - manter a área limpa e devidamente conservada;
- VI - informar ao Município sobre dificuldades e problemas existentes;
- VII - entregar relatório, com dados a serem definidos pelo Município;
- VIII - cumprir as legislações urbanísticas, ambientais e sanitárias vigentes.

§ 1º. Será permitida a venda dos produtos nas próprias áreas das hortas, em barraca ou estrutura a ser padronizada pelo Município para criação de identidade visual das hortas urbanas.

§ 2º. As práticas agrícolas realizadas na implantação e manutenção das hortas urbanas não poderão incluir o uso de defensivos químicos no controle de pragas, doenças e plantas invasoras; devendo, para tanto, ser empregados produtos de origem biológica e utilização de métodos de manejo integrado de controle de pragas e doenças.

§ 3º. Serão permitidas a adubação e a correção do solo por compostos minerais, devendo ser empregados produtos orgânicos, preferencialmente.

CAPÍTULO V DO ENCERRAMENTO DA CESSÃO DE USO PARA HORTA

Art. 10. A cessão de uso das áreas para implantação da horta será feita pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam atendidas as condições previstas neste Decreto e na legislação urbanística, ambiental e sanitária em vigor.

Art. 11. As hortas urbanas poderão ser desativadas, por decisão do Município, nas seguintes hipóteses:

- I - a pedido do próprio responsável pela horta, mediante justificativa apresentada para a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e analisada pela Comissão Gestora;
- II - a pedido do Município, pela necessidade de ocupação da área em razão de interesse público, com antecedência mínima de 6 (seis) meses;
- III - na hipótese do descumprimento dos dispositivos deste Decreto, ou de legislação aplicável, por parte dos responsáveis pela horta, definido pela Comissão Gestora.

Parágrafo único. O encerramento da cessão de uso de área pública por determinado responsável possibilitará a ocupação da horta por outro interessado, seguindo o disposto nos arts. 5º, 6º e 7º deste Decreto.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica a Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura autorizada, desde já, a editar Portarias, Circulares e demais atos que se façam necessários para o bom funcionamento do Programa.

Art. 13. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 05 de setembro de 2022.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Hortas Comunitárias

Nome Completo: _____ RG _____
CPF: _____ Data de Nasc: ____/____/____ Estado Civil: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Tel: _____ Email: _____

Está inscrito em algum Benefício Social/ CADÚnico? Sim () Não ()
Encontra-se desempregado? Sim () Não ()
Já tinha horta comunitária? Sim () Não () Onde?

N.º de elementos do agregado familiar:

Nome/ Parentesco dos elementos do agregado familiar que pretende que participem:

Venho por meio deste, solicitar autorização para iniciar a Horta Comunitária no Bairro acima Mencionado, conforme **Lei Municipal nº 5.437/2022**.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Obs: anexar cópia do RG, CPF e Comprovante de endereço.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.401, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

“Designa servidores concursados para o desempenho de funções gratificadas, na forma que especifica.”

SUELI DE MORAES TUON, Secretária de Educação, da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999 e na Lei Municipal nº 5.205, de 26 de julho de 2019, resolve

DESIGNAR:

I – **NÁDIA CECON RODRIGUES**, em decorrência de atribuições e responsabilidades adicionais de apoio pedagógico visando a implantação do Projeto Educação que será aplicado na EMEB Profª Inês Prado Zamboni, no Bairro San Francisco, aos sábados das 8:00 às 13:00 horas, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial;

II – **ANDRÉIA PEREIRA BARBOSA ZAMBONINI**, em decorrência de atribuições e responsabilidades adicionais de apoio pedagógico visando a implantação do Projeto Educação que será aplicado na EMEB Profª Guiomar Almeida Ciarello, no Bairro San Francisco, aos sábados das 8:00 às 13:00 horas, percebendo pela designação 15% (quinze por cento) do seu padrão salarial;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data e poderá ser revista no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 5 de setembro de 2022

SUELI DE MORAES TUON
Secretária de Educação

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.402, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

“Designa servidor concursado para o desempenho de função gratificada.”

LUIS SOARES DE CAMARGO, Secretário de Cultura e Turismo, da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999 e na Lei Municipal nº 5.205, de 26 de julho de 2019, resolve

DESIGNAR:

MARCO ANTONIO DE CAMARGO, servidor concursado, para exercer função gratificada de responsável pelos Projetos e Ações Musicais junto a Secretaria de Cultura e Turismo, percebendo pela designação 50% (cinquenta por cento) do seu padrão salarial;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data e poderá ser revista no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 5 de setembro de 2022

LUIS SOARES DE CAMARGO
Secretário de Cultura e Turismo

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 - EDITAL Nº 04/2022 - PROCESSO Nº 234/2022 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços a serem executados de forma contínua, consistentes no fornecimento, administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documento de legitimação de aproximadamente 792 (setecentos e noventa e dois) Vales Alimentação e 792 (setecentos e noventa e dois) Vales Refeição anualmente (aproximadamente 66 servidores p/mês), por meio de Cartões Magnéticos e/ou Eletrônicos, Equipados com Chip de Segurança, conforme especificações do edital.

O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 20 de setembro de 2022, a partir das 09h00, no Setor de Compras e Licitações, na Rua Benedito José Constantino, nº 100, Bairro do Engenho. O Edital ficará disponível no endereço acima ou no site <http://camaraitatiba.sp.gov.br/licitacao/> - Informações: Tel. (11) 4524-9600, cmi@camaraitatiba.sp.gov.br. Itatiba, 05 de setembro de 2022 - Lêda Célia Ribeiro - Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 - EDITAL Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 299/2022 Contratação de empresa especializada para execução do projeto de implantação de energia solar fotovoltaica, no Palácio 1º de Novembro, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 21 de setembro de 2022, a partir das 09h00, no Setor de Compras e Licitações, na Rua Benedito José Constantino, nº 100, Bairro do Engenho. O Edital ficará disponível no endereço acima ou no site <http://camaraitatiba.sp.gov.br/licitacao/> - Informações: Tel. (11) 4524-9600, cmi@camaraitatiba.sp.gov.br. Itatiba, 05 de setembro de 2022 - Lêda Célia Ribeiro - Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 - EDITAL Nº 06/2022 - PROCESSO Nº 386/2022 Contratação de empresa para execução dos serviços necessários para adaptação no Espelho D'Água existente no Palácio 1º de Novembro, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com as especificações constantes do Edital.

O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 22 de setembro de 2022, a partir das 09h00, no Setor de Compras e Licitações, na Rua Benedito José Constantino, nº 100, Bairro do Engenho. O Edital ficará disponível no endereço acima ou no site <http://camaraitatiba.sp.gov.br/licitacao/> - Informações: Tel. (11) 4524-9600, cmi@camaraitatiba.sp.gov.br. Itatiba, 05 de setembro de 2022 - Leandro Cesar de Mello - Pregoeiro

LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e à coletividade, sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado, é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpiões e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

➤ Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para orientação sobre o fechamento adequado);

➤ Faça capinação periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);

➤ Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!

➤ Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$ 401,33. Reincidência: **R\$ 802,66**;

Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: **R\$ 959,10** (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);

Corte de árvore sem autorização: **R\$ 1.598,50**.



MULTIVACINAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS

POLIO, COVID E VACINAS DO CALENDÁRIO NACIONAL

Multivacinação para crianças e adolescentes (menores de 15 anos)
Poliomielite: crianças de 1 ano a menores de 5 anos

De segunda a sexta-feira, das 8h às 16h

Nas seguintes unidades:

- Cecap
- Central
- Cruzeiro
- Harmonia
- Nações
- Pires
- Porto Seguro
- San Francisco - 1 e 2

Além do CAC (Centro de Atenção à Criança) e Unidade Móvel que vai percorrer os bairros: Engenho D'Água, Morro Azul, Pinhal e Tapera Grande.

OBRIGATÓRIO APRESENTAR A CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE



1º CONCURSO

Fotográfico

COMTUR - ITATIBA

Vamos eternizar
Itatiba através
do seu olhar

Acesse: www.itatiba.sp.gov.br